

TERMO DE REFERÊNCIA

|                             |
|-----------------------------|
| Número do Processo - SISLOG |
| 113930                      |
| Número do Processo - SEI    |
| 202500005011774             |

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                             |                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Dados do Processo      | Número do Processo Administrativo no Sei 202500005011774                                                                                                                        |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1. Descrição resumida do objeto               | Prestação de Serviços - Contratação de solução para processamento de Inteligência Artificial (IA), incluindo serviços e orientação técnica especializada sob demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.3. Natureza da execução do objeto             | Prestação de Serviços: continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.4. Característica do objeto                   | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.5. Instrumento Contratual                     | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.6. Prazo de vigência contratual               | O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |
| 2.7. Da vedação de empresas consorciadas        | Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

|                                                                                                                          |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Lote único - IA                                                                                                          |                                       |
| <b>Descrição do item 001</b>                                                                                             |                                       |
| Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, créditos para uso em plataformas de serviços de inteligência artificial. |                                       |
| Período (Meses)                                                                                                          | 12                                    |
| Quantidade                                                                                                               | 310002                                |
| Unidade                                                                                                                  | servico (s)                           |
| Participação                                                                                                             | Ampla Participação                    |
| Local de Entrega                                                                                                         | sede da secretaria de estado da saúde |
| Diferença Mínima                                                                                                         | 0,01                                  |
| Valor Unitário                                                                                                           | R\$ 1,10                              |
| Valor Total                                                                                                              | R\$ 4.092.026,40                      |

|                                                                                                                                                                                                                    |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Lote único - IA                                                                                                                                                                                                    |                                       |
| <b>Descrição do item 002</b>                                                                                                                                                                                       |                                       |
| Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, contratação de empresa especializada em IA (Inteligência Artificial ) nas aplicações corporativas, com o objetivo de aprimorar a tramitação dos serviços digitais. |                                       |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                    | 12                                    |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                         | 504                                   |
| Unidade                                                                                                                                                                                                            | servico (s)                           |
| Participação                                                                                                                                                                                                       | Ampla Participação                    |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                   | sede da secretaria de estado da saúde |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                   | 0,01                                  |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                     | R\$ 268,33                            |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.622.859,84                      |

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 5.714.886,24 (Cinco Milhões e Setecentos e Quatorze Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de solução para processamento de Inteligência Artificial (IA), incluindo serviços e orientação técnica especializada sob demanda.

4.1. O objeto contratado deverá atenderàs especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Aquisição de solução para processamento de inteligência artificial na Google Cloud Plataform (GCP) para utilização nas diversas aplicações das áreas de negócio da SES, incluindo serviços de orientação técnica especializada.

4.2. Item 1: Créditos para processamento de soluções com uso de inteligência artificial para 12 meses

4.2.1. Os créditos serão utilizados para a remuneração dos componentes que devem obrigatoriamente envolver o motor para implementação de inteligência artificial e compreender os componentes necessários para processamento de IA e os demais componentes básicos para o processamento desses serviços, incluindo:

a. Modelos de LLM;

- b. Modelos de Especialistas;
- c. Integrações e entrega continuada;
- d. API's complementares necessárias à execução da solução de IA;
- e. Componentes de gerenciamento, conectividade, segurança e escalabilidade;
- f. Armazenamento necessário à execução da solução de IA;
- g. Processamento necessário à execução da solução de IA;

**4.2.2.** Os créditos poderão ser utilizados para todos os produtos/serviços da Google Cloud conforme catálogo da lista <https://cloud.google.com/products> (Anexo), sendo que essa lista não é exaustiva e devido a característica de inovação novos itens podem ser incluídos nesta lista.

**4.2.2.** Os créditos de serviços de computação de IA na plataforma GCP só poderão ser fornecidos por representantes oficiais da Google.

**4.2.3.** Disponibilização e Vinculação dos Créditos Google Cloud Platform (GCP);

**4.2.3.1.** Os créditos da Google Cloud Platform (GCP), objeto desta contratação e destinados ao processamento de inteligência artificial, deverão ser integralmente disponibilizados e vinculados pela CONTRATADA à conta Google Cloud Platform (Billing Account ou Organization, conforme aplicável e previamente informado pela CONTRATANTE) oficialmente atribuída ao Governo do Estado de Goiás.

**4.2.3.2.** A referida conta Google Cloud Platform é de titularidade do Governo do Estado de Goiás. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Geral de Governo de Goiás (STI/SGG) é a unidade responsável por sua manutenção, operacionalização, pela definição das diretrizes de uso e pela gestão dos créditos. Para fins de comunicação e alinhamento com a CONTRATADA, a STI/SGG atuará como o ponto focal designado pela CONTRATANTE para todas as questões relacionadas à vinculação e utilização dos referidos créditos.

**4.2.3.3.** A utilização dos créditos disponibilizados é restrita e deverá ocorrer exclusivamente para consumo em serviços de inteligência artificial ofertados na plataforma Google Cloud Platform, conforme o escopo e os objetivos desta contratação.

**4.2.3.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o objeto da contratação, no que tange à disponibilização dos créditos GCP, caso estes sejam entregues ou vinculados pela CONTRATADA a qualquer conta Google Cloud Platform divergente daquela especificada no item **4.2.3.1.** e formalmente indicada pela STI/SGG, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

**4.3. Item 2: Serviço de orientação técnica especializada para 12 meses**

**4.3.1.** Os serviços de orientação técnica especializada objetivam otimizar a utilização dos produtos suportados e o desenvolvimento ou aperfeiçoamento da solução utilizada, vinculada às áreas usuárias, tais sejam, a Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS) e a Superintendência de Monitoramento de Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC).

**4.3.2.** Os serviços de orientação técnica especializada serão executados sob demanda, por meio de Ordem de Serviço, e serão faturados apenas o que efetivamente for consumido.

**4.3.3.** Os serviços cobertos pela orientação técnica consistem em:

**4.3.3.1.** Esclarecer as dúvidas rotineiras, de curta duração, sobre o uso e preparação de modelos de IA.

**4.3.3.2.** Assegurar que, quando a IA for utilizada no ambiente operacional especificado, funcionará em conformidade com as especificações, de forma contínua e sem interrupção.

**4.3.3.3.** Resolver questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos modelos de IA e integração com outras soluções.

**4.3.3.4.** Apoiar na interpretação da documentação dos produtos.

**4.3.3.5.** Auxiliar na identificação da causa de falhas dos modelos de IA.

**4.3.3.6.** Auxiliar na solução de problemas de performance e tuning dos modelos de IA.

**4.3.3.7.** Auxiliar quanto às melhores práticas para implementação dos modelos de IA.

**4.3.3.8.** Disponibilizar orientação técnica para reconfiguração da solução em função de alteração/melhoria da arquitetura.

**4.3.3.9.** Disponibilizar orientação técnica na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados (disaster recovery), recuperação de configurações e reinstalação.

**4.3.3.10.** Adaptar quaisquer atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas no produto, bem como novas versões (releases).

**4.3.3.11.** Realização de treinamento no uso dos modelos de IA.

**4.3.3.12.** Adaptação de modelos de IA específicos e personalizados.

**4.3.3.13.** Monitoramento e tuning dos modelos de IA.

**Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de solução para processamento de Inteligência Artificial (IA), incluindo serviços e orientação técnica especializada sob demanda, está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** A contratação pretendida justifica-se pelo seguinte:

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) enfrenta um desafio complexo na gestão dos contratos de gestão e termos de colaboração com entidades sem fins lucrativos, entre elas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e as Organizações Sociais de Saúde (OSS), responsáveis, atualmente, pela administração de 32 unidades de saúde no estado. Esses ajustes exigem a validação e publicação de mais de cem tipos de documentos, realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, para garantir a transparência dos serviços de saúde.

O [portal de transparência das unidades de saúde da SES-GO](#), que serve como repositório de links redirecionando para os domínios das entidades, apresenta falhas que comprometem a transparência. Frequentemente, as entidades não publicam os documentos exigidos, dificultando a análise. Quando os ajustes terminam, esses documentos muitas vezes desaparecem dos sites, comprometendo a rastreabilidade e o interesse público.

Em 2019, a [Controladoria-Geral do Estado \(CGE\) avaliou a transparência das Organizações Sociais como um todo](#), e revelou um cenário preocupante. Com menos requisitos e rigor em comparação aos portais dos órgãos estaduais, o índice médio de transparência foi de apenas 20%, um resultado inaceitável. Esse diagnóstico expôs a fragilidade do processo manual de validação, lento e suscetível a erros para tantas unidades hospitalares.

O modelo atual, dependente dos domínios das entidades dificulta o controle, já que as organizações nem sempre publicam documentos como requerimento para obtenção do título de Organização Social de saúde, manifestação de capacidade técnica, contratos, aditivos, estatuto social, organograma, atas de reuniões, relatórios financeiros, gerenciais e de auditoria, entre outros. A remoção de documentos após o fim dos contratos prejudica a administração pública e o controle social.

Em 2022, uma [avaliação em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás \(TCE-GO\), com cooperação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração](#), mostrou avanços. Após consultorias iniciadas em 2021, o índice médio de transparência subiu para acima de 60%, na época a SES-GO, ampliou de 16 unidades para 27 gerenciadas por OS e melhorou suas notas, coordenada, à época, pela Superintendência de Performance.

Em 2024, a [avaliação passou para a Subsecretaria de Controle Interno e Compliance \(SUBCIC/SES\)](#), sob a Gerência de Governo Aberto. Em parceria com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SUBVAIS), através da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) o índice geral de transparência saltou para 90,54% em 2023, um avanço significativo. Apesar disso, a validação manual para 32 unidades de saúde segue como gargalo, facilitando irregularidades como conluio ou propostas fictícias, conforme alertado pelo Tribunal de Contas da Estado.

Ainda em 2024, a SES-GO recebeu o Acórdão nº 3250/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (processo SEI nº 202400047003333), que trouxe recomendações específicas diretamente relacionadas à gestão dos dados de transparência. Dentre elas, destacam-se:

- i) A necessidade de estabelecer, junto às equipes de Tecnologia da Informação, os processos e os respectivos controles para atualização e correção dos dados constantes no Portal da Transparência (Achado 2.2);
- ii) A obrigatoriedade de padronizar, também junto às equipes de TI, o formato dos dados de transparência a serem enviados pelas OSS, de modo a permitir a automação tanto na validação quanto na própria publicação desses dados no Portal da Transparência (Achado 2.2).

Nesse contexto, surgiu a oportunidade de aprimorar o processo por meio da aplicação de Inteligência Artificial (IA), que será integrada ao Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS). Esse sistema, que já monitora os documentos apresentados mensalmente pelas entidades, passará a validar automaticamente mais de 100 tipos de documentos exigidos, analisando forma, formato, informações e conteúdo. Prompts pré-cadastrados, específicos para cada serviço, serão combinados com o contexto dos documentos, imagens e dados, sendo processados por um modelo de IA generativa que fornecerá respostas estruturadas.

Essas respostas serão organizadas em um novo Portal de Transparência das unidades de saúde, de domínio da SES-GO, e disponibilizadas às áreas de gestão e fiscalização, reduzindo prazos e

retrabalho. A IA permitirá análises preditivas, antecipando demandas e otimizando recursos, além de detectar padrões suspeitos, minimizando fraudes. A solução será escalável e aplicável a outros processos e repositórios da SES-GO.

Com isso, a SES-GO passará a contar com um Portal de Transparência centralizado e independente dos domínios das entidades, que oferecerá visualizações em tempo real dos documentos que foram submetidos pelas entidades e devidamente validados, garantindo acesso permanente aos documentos, inclusive após o encerramento dos contratos. Ademais, essa iniciativa estará alinhada ao fomento à inovação previsto na Lei Complementar nº 205/2025, recentemente publicada no Estado de Goiás.

Justificativa da escolha da solução:

A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

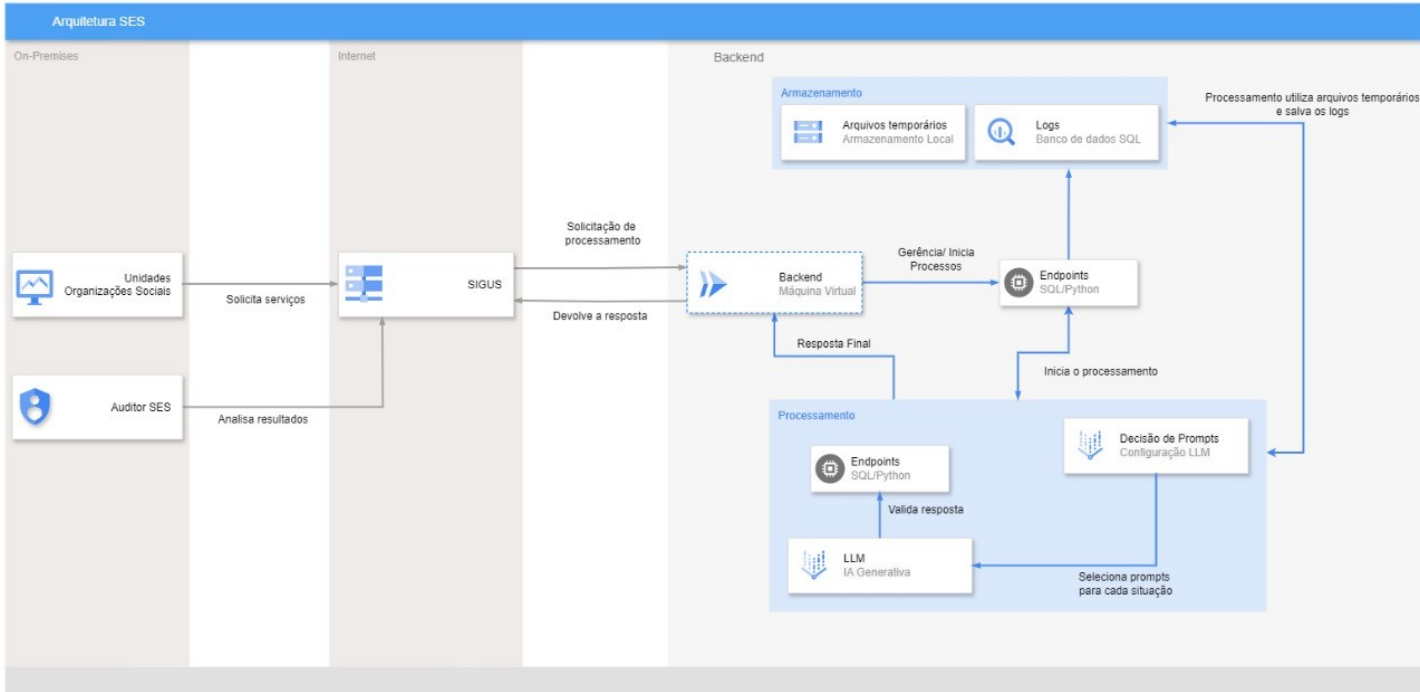
A solução a ser contratada consiste na implantação de uma aplicação de Inteligência Artificial (IA), integrada ao Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS), com o objetivo de aprimorar a validação documental, o controle, a fiscalização, a transparência das informações e a tramitação dos processos relacionadas aos contratos de gestão/termos de colaboração firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e as Entidades sem Fins Lucrativos.

Atualmente, o processo de validação e conferência dos mais de 100 tipos distintos de documentos exigidos das entidades é realizado manualmente, o que gera gargalos operacionais, retrabalho, risco de erros e comprometimento dos prazos. A solução de IA atuará na automação desses processos, proporcionando maior confiabilidade, celeridade e rastreabilidade das informações. Com o uso de novas tecnologias envolvendo IA pretende-se:

- › **Validação Inteligente de Documentos:** Automação da análise de documentos enviados pelas entidades, verificando forma, formato, conteúdo e integridade conforme as regras de negócio de cada serviço.
- › **Análises Preditivas e Insights:** Identificação de padrões, antecipação de demandas, detecção de inconformidades e geração de dados analíticos para subsidiar a gestão e a tomada de decisão.
- › **IA Generativa:** Processamento de documentos, imagens e informações por meio de prompts pré-cadastrados, retornando respostas estruturadas que indicam conformidade ou ajustes necessários.
- › **Organização e Distribuição de Informações:** Respostas validadas serão organizadas automaticamente e disponibilizadas para gestão, fiscalização, controle interno e publicação no Portal de Transparência da SES-GO, sob domínio próprio, independente dos sites das entidades.
- › **Eficiência Operacional:** Redução do tempo de análise, eliminação de retrabalho, mitigação de riscos de fraudes e erros, com maior segurança e integridade dos dados.
- › **Escalabilidade:** Solução modular, expansível para outros processos administrativos da SES-GO além da gestão de contratos com entidades.

Em resumo, a contratação em questão irá auxiliar às unidades internas da SES responsáveis pela fiscalização e auditoria sobre o acesso ao portal de informação das entidades sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.

Para esse cenário de aplicação temos a arquitetura de referência abaixo:



Portanto, a adoção da solução de Inteligência Artificial integrada ao SIGUS é a melhor escolha para a SES-GO, pois automatiza a validação de mais de 100 tipos de documentos, elimina gargalos operacionais e reduz riscos de erros e fraudes. A arquitetura proposta oferece escalabilidade, análises preditivas e um Portal de Transparência próprio, assegurando conformidade, rastreabilidade e acesso contínuo às informações. Alinhada à Lei Complementar nº 205/2025, a contratação da IA otimiza recursos, fortalece a fiscalização e posiciona Goiás como referência em inovação e transparência na gestão pública.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender as seguintes leis/decretos:

6.3.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.3.2. Lei Estadual (Goiás) nº 17.928/2012 – Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

6.3.3. Decreto Estadual (Goiás) nº 9.900/2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

6.3.4. Lei Complementar nº 205/2025, Institui a Política Estadual de Fomento à Inovação em Inteligência Artificial no Estado de Goiás.

6.3.5. A solução deverá atender às normas relativas à comercialização de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

6.4.1. Possuir recursos de processamento e armazenamento adequados à demanda e perfil da solução/software de Inteligência Artificial desenvolvida internamente, inclusive ter capacidade de absorver projetos futuros a médio prazo;

6.4.2. Permitir a utilização de recursos e serviços tecnológicos em nuvem pública;

6.4.3. Ter suporte técnico continuado com assistência técnica especializada para resolução de problemas, dúvidas e suporte;

6.4.4. Oferecer desenvolvimento e manutenção de soluções para criação, implementação e atualização de soluções personalizadas na nuvem para atender às necessidades específicas da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital - SUTIS;

**6.4.5.** Contemplar transferência de conhecimento sob demanda para capacitação e treinamento da equipe da SUTIS e demais áreas técnicas para utilização eficiente da plataforma em nuvem e das soluções desenvolvidas;

**6.4.6.** Para as especificações da solução tecnológica serão observadas as Orientações para Elaboração/Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI – Versão 3, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível através do seguinte link: [https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/planejamento/lancada-nova-versao-do-guia-de-boas-praticas-em-contratacao-de-solucoes-de-ti/guia\\_de\\_boas\\_praticas\\_v08.pdf/view](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/planejamento/lancada-nova-versao-do-guia-de-boas-praticas-em-contratacao-de-solucoes-de-ti/guia_de_boas_praticas_v08.pdf/view). Esse documento dispõe sobre boas práticas, orientações e vedações na elaboração de especificações técnicas de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI).

**Requisitos de segurança:**

**6.5.** A CONTRATADA deverá assegurar na época da implantação da solução, bem como, durante todo o seu ciclo de vida de funcionamento, mecanismos robustos de segurança, aderindo rigorosamente às normativas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, a fim de proteger a integridade e confidencialidade das informações.

**6.5.1.** Para isso, na instalação e uso dos equipamentos deverá ser observada a seguinte norma de segurança;

**6.5.2.** Durante o contrato, a empresa deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar nesse sentido seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade, permanecendo estas obrigações de confidencialidade após o término do contrato. A necessidade de sigilo se aplica no caso das manutenções realizadas no parque computacional onde as licenças serão instaladas, se necessário;

**6.5.3.** Os dados e documentos submetidos ao ambiente de nuvem deverão ficar sob domínio próprio e seguro, não devendo ser acessados por terceiros e nem pela contratada;

**Requisitos de Níveis de Serviço:**

**6.6.** Toda a plataforma deverá acompanhar suporte e direito de atualização de versão (subscrição) durante toda a duração do contrato, isto é, durante 12 (doze) meses.

**6.6.1.** O serviço de suporte deverá estar disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

**6.6.2.** Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

**6.6.3.** Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de Suporte técnico:

| Severidade                                                                                                                                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tempo para Solução                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Severidade 1<br>(um)                                                                                                                                                | Impacto crítico sobre o negócio. Quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 (um) pode possuir uma ou mais das seguintes características: · Dados corrompidos; · Uma função crítica não está disponível; · O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos; · O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização. | 2 (duas) horas<br><br>(disponibilidade 24 x 7) |
| Severidade 2<br>(dois)                                                                                                                                              | Impacto significativo sobre o negócio. Problema grave, prejudicando a operação do sistema. Quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                              | 4 (quatro) horas comerciais*                   |
| Severidade 3<br>(três)                                                                                                                                              | Pouco impacto sobre o negócio. Problemas que criam algumas restrições a operação do sistema. Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8 (oito) horas comerciais*                     |
| Severidade 4<br>(quatro)                                                                                                                                            | Dúvidas que não afetam a operação do sistema. Quando se verifica como necessária apresentação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12 (doze) horas comerciais*                    |
| *em regime 8x5 (oito horas por dia x cinco dias da semana (UTC – 3), de segunda a sexta-feira - é considerado dia útil aquele com expediente normal na CONTRATANTE. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |

**6.6.4.** Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade conforme a tabela oficial da GCP, disponível em <https://cloud.google.com/terms/sla>. O não cumprimento desses acordos acarretará nas glosas previstas na página web, que são revertidas em créditos para o mês seguinte, sem prejuízo às eventuais penalidades permitidas em Lei.

**Requisitos de Qualificação e Experiência da empresa contratada:**

**6.7.** Deverá ser comprovada capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a empresa forneceu, de forma satisfatória, objeto com características semelhantes a deste projeto;

**Requisitos de forma de comunicação:**

**6.8.** A forma de comunicação com a empresa contratada se dará por:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Telefone;
- Sistema de envio e entrega de correspondências (empresa dos Correios);
- Aplicativos de mensagens;

**Requisitos de Segurança da Informação:**

**6.9.** Atender à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**6.9.1.** A contratada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do contratante, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

**6.9.2.** O representante legal da contratada deverá assinar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (em Anexos), que estabelece sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pela contratante, além de tomar ciência das normas de segurança vigentes no órgão.

Garantia da contratação

6.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual de 3% do valor do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.16. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.21. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O regime de fornecimento será o seguinte:

7.1.1. Para o item 1 a entrega será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

7.1.2. Os serviços poderão ser utilizados para consumo de todos os componentes da plataforma Google Cloud Platform (GCP), assim como para aquisição daqueles comercializados por meio de subscrição, cujos valores devem ser disponibilizados pela fabricante Google a partir de tabela de preços na moeda real.

7.1.3. Para os serviços por subscrição, o valor unitário do crédito contratado deve ser aplicado ao preço cobrado pela Google em real para efeitos de cobrança.

7.1.4. O pagamento será realizado mensalmente, correspondendo aos créditos utilizados no respectivo mês.

7.1.5. Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade conforme a tabela oficial da GCP, disponível em <https://cloud.google.com/terms/sla>. O não cumprimento desses acordos acarretará nas glosas previstas na página web, que são revertidas em créditos para o mês seguinte, sem prejuízo às eventuais penalidades permitidas em Lei.

7.1.6. Os serviços podem ser utilizados para contratação de serviços na modalidade de *Subscription Agreement*.

7.1.7. É necessário acesso à solução de "Billing" que contenha as informações necessárias para gerar o relatório de acompanhamento do faturamento e do consumo mensal na moeda real. São informações necessárias os campos *list cost, negotiated savings, committed use discounts, spending-based discounts, cost, total savings*, subtotal, total, entre outros que venham a compor o cálculo do valor total consumido sob demanda, apurado mensalmente.

7.1.8. Fica definido de forma obrigatória que o fornecimento dos serviços na plataforma GCP, deverão estar vinculados à solução que contemple componentes da inteligência artificial, identificados nos relatórios de prestação de serviços consumidos, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que tais créditos somente sejam consumidos para a finalidade que envolva inteligência artificial. Qualquer uso indevido de serviços dentro da plataforma GCP, que não envolva componentes e/ou soluções aplicadas ao objeto, serão objeto de glosa pelos gestores e fiscais do contrato oriundo deste objeto.

7.1.9. Para o item 2 o serviço será prestado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços de orientação técnica especializada poderão ser realizados remotamente, exceto nos casos em que a contratante determinar que sejam realizados de forma presencial. Os serviços, caso sejam prestados de forma presencial, serão executados no endereço da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, preferencialmente em dias úteis e no horário comercial.

7.1.10. Devido às características dos itens a serem contratados, não haverá transporte para nenhum dos itens.

Do catálogo de serviços

7.2. A Ordem de Serviço (OS) deverá registrar as atividades necessárias para a execução da demanda de acordo com os itens do catálogo abaixo:

| Nº | Descrição da Atividade                               | Fator de Ajuste | Escopo               | HET (máx) | Entregáveis                                                                                                                                                       | Atividades Desempenhadas                                                                                              |
|----|------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Otimização/Fine-Tuning de aplicações de IA           | 1               | Por funcionalidade   | 24        | Relatório das atividades realizadas                                                                                                                               | Análise e implementação da otimização                                                                                 |
| 2  | Treinamentoe repasse de conhecimento                 | 0,5             | Por hora             | 1         | Material de treinamento                                                                                                                                           | Preparação e realização do treinamento                                                                                |
| 3  | Desenvolvimento de modelos de IA                     | 1               | Por modelo           | 32        | Código fonte; Relatório das atividades realizadas                                                                                                                 | Desenvolvimento de modelo de IA a ser utilizado                                                                       |
| 4  | Avaliação e Seleção de modelos de IA                 | 1               | Por modelo           | 8         | Demonstração da avaliação e seleção; Relatório das atividades realizadas                                                                                          | Avaliação e seleção de modelos de IA a serem utilizados                                                               |
| 5  | Coleta e Preparação de Dados                         | 1               | Por rotina de ETL    | 24        | Processo ETL criado; Relatório das atividades realizadas;                                                                                                         | Planejamento, análise e implementação de rotina de ETL.                                                               |
| 6  | Exploração e análise de dados                        | 1               | Por análise de dados | 24        | Documentação relativa aos dados / Variáveis disponíveis / Qualidade dos dados / Estratégias de tratamento/ Perfil dos dados; Relatório das atividades realizadas; | Análise, testes estratégicos para definição de estratégia, geração de Perfil dos dados                                |
| 7  | Reunião                                              | 0,5             | Por Evento           | 4         | Ata e evidência de reunião                                                                                                                                        | Planejamento, preparação, discussão, estabelecimento das decisões e definição dos encaminhamento.                     |
| 8  | Realizar estudo e prospecção de novas soluções de IA | 1               | Por hora de estudo   | 40        | Documentação dos testes realizados e apresentação de resultados; Relatório das atividades realizadas                                                              | Testes diversos, de acordo com a demanda, e avaliação das funcionalidades.                                            |
| 9  | Serviço de Apoio e Consultoria em IA                 | 1               | Por hora de apoio    | 40        | Relatório das atividades realizadas                                                                                                                               | Planejamento, preparação e realização do apoio e consultoria em IA                                                    |
| 10 | Documentação customizada de solução de IA            | 0,5             | Por documentação     | 16        | Documentação específica / customizada da Solução de IA                                                                                                            | Elaboração de documentações específicas / customizadas relacionadas com processo, modelos, serviços ou soluções de IA |

|    |                                                                                    |     |                              |    |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | Configuração de Plataforma de IA                                                   | 1   | Por ocorrência               | 24 | Relatório de atividades                                                                                                                                           | Definição e realização da configuração da plataforma                                                                               |
| 12 | Treinamento de modelo de IA                                                        | 1   | Por modelo                   | 64 | Bases de treino; Parâmetros de IA; Relatório de atividades                                                                                                        | Definição e realização da treinamento do modelo                                                                                    |
| 13 | Definição de arquitetura de IA                                                     | 1   | Por arquitetura              | 48 | Documento de arquitetura; Relatório de atividades                                                                                                                 | Planejamento, definição de requisitos, estabelecimento e detalhamento da arquitetura                                               |
| 14 | Adaptação de modelos de IA                                                         | 1   | Por modelo                   | 32 | Relatório de atividades                                                                                                                                           | Definição e realização da adaptação do modelo                                                                                      |
| 15 | Monitoramento de IA                                                                | 0,5 | Por hora                     | 1  | Relatório de atividades                                                                                                                                           | Planejamento, realização e registro do monitoramento e das ocorrências                                                             |
| 16 | Desenvolvimento de IA para Visão computacional - processamento de vídeos e imagens | 1   | Por aplicação                | 96 | API de inferência funcional; Relatório de atividades                                                                                                              | Planejamento, definição e implementação da visão computacional                                                                     |
| 17 | Desenvolvimento de IA para processamento de linguagem natural                      | 1   | Por aplicação                | 96 | API de inferência funcional; Relatório de atividades                                                                                                              | Planejamento, definição e implementação do processamento de linguagem natural                                                      |
| 18 | Desenvolvimento de IA conversacional                                               | 1   | Por aplicação                | 96 | Assistente de resposta funcional; Relatório de atividades                                                                                                         | Planejamento, definição e implementação da IA conversacional                                                                       |
| 19 | Desenvolvimento de frontend para aplicações de IA                                  | 0,5 | Por funcionalidade           | 32 | Código fonte; Relatório de atividades                                                                                                                             | Planejamento, definição e implementação                                                                                            |
| 20 | Desenvolvimento e backend para aplicações de IA                                    | 0,5 | Por funcionalidade           | 32 | Código fonte; Relatório de atividades                                                                                                                             | Planejamento, definição e implementação                                                                                            |
| 21 | Detalhamento do problema e definição dos requisitos de aplicações de IA            | 0,5 | Por requisito/funcionalidade | 16 | Relatório de requisitos; Relatório de atividades                                                                                                                  | Planejamento, definição e análise dos requisitos de sistema e do usuário para o estabelecimento de regras a serem tratadas pela IA |
| 22 | Implementação de Machine Learning Operations (ML OPS)                              | 1   | Por funcionalidade           | 96 | Pipelines de CI/CD para modelos de machine learning; versionamento e controle de modelos em produção; Uso de Kubernetes, Docker e Rancher (e outros equivalentes) | Criação de Pipelines de CI/CD para modelos de machine learning com versionamento e controle de modelos em produção                 |

**7.2.1.** Para cada atividade deverá ser registrado a quantidade de horas realizadas, que serão remuneradas até o valor máximo do HET (estimativa da quantidade máxima de horas para uma atividade) da atividade, conforme tabela acima. Por exemplo, para uma atividade de reunião dure 5 horas, como seu HET é 4, somente 4 horas poderão ser consideradas para remuneração.

**7.2.2.** A quantidade de horas realizadas em cada atividade será ajustada de acordo com o respectivo Fator de Ajuste constante da tabela acima. Por exemplo, para uma atividade de reunião que dure 4 horas nos iremos considerar o fator de ajuste de 0,5 e desta forma  $4 \times 0,5 = 2$ , sendo então 2 horas a quantidade de horas que serão consideradas para remuneração.

**7.2.3.** Para cada atividade deverão ser produzidos e entregues os respectivos entregáveis constantes da tabela acima.

**7.2.4.** Todas as atividades deverão ser executadas por profissional Especialista em IA com comprovado conhecimento e experiência em Inteligência Artificial.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

a. Item 01: Os créditos de serviço de computação de IA deverão ser disponibilizados remotamente por meio de links específicos na nuvem. O suporte técnico e deverá ser prestado remotamente, quando possível;

b. Item 02: Os serviços de orientação técnica especializada serão realizados remotamente, quando possível. Os serviços, caso sejam prestados de forma presencial, serão executados no endereço da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, preferencialmente em dias úteis e no horário comercial.

**Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo,

assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

**Recebimento do objeto**

**9.1.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário dos serviços pela equipe de fiscalização do contrato, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

**Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

**Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Do reajuste do contrato**

**9.17.** Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**9.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.18.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.19.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.20.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM** = N x Vp x (I / 365)

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1. Critério de Julgamento                         | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10.2. Forma de adjudicação                           | <p>Por Lote, pelos seguintes fundamentos:</p> <p>Facilidade de Gestão e Implementação: Agrupar os itens em um único lote simplifica o processo de gestão e implementação, pois reduz a complexidade administrativa de lidar com múltiplos contratos e fornecedores. Isso resulta em uma execução mais eficiente do projeto, com menos burocracia e potencial para uma implementação mais rápida.</p> <p>Coerência e Coesão na Solução Oferecida: Ao agrupar os itens em um único lote, é possível garantir que todos os componentes necessários para a implementação da solução estejam alinhados e coesos. Isso evita possíveis lacunas ou inconsistências na entrega, proporcionando uma solução mais completa e integrada.</p> <p>Economia de Escala: A consolidação dos itens em um único lote pode gerar economias de escala significativas, tanto em termos de custos diretos quanto de eficiência operacional. Os fornecedores podem oferecer preços mais competitivos quando contratados para fornecer um conjunto completo de produtos e serviços, em vez de itens individuais.</p> <p>Redução de Custos Administrativos: Ao optar por um único lote, há uma redução nos custos administrativos associados à condução do processo de licitação, como preparação de documentos, avaliação de propostas e gerenciamento de contratos. Isso otimiza o uso dos recursos disponíveis e permite uma alocação mais eficiente dos recursos da organização.</p> <p>Em suma, agrupar os itens em um único lote permite uma abordagem mais coesa, eficiente e econômica para a contratação dos produtos e serviços necessários. Isso garante uma solução integrada, facilita a gestão do projeto e promove a competição entre os fornecedores, sem comprometer a qualidade ou a competitividade do processo de licitação.</p> <p>Por último, salientamos que o caráter competitivo da licitação não será afetado, já que as empresas que comercializam produtos das licenças especificadas, por via de regra possuem profissionais aptos a realizarem a prestação dos serviços e existem diversos fornecedores capazes de executar o objeto com a entrega dos itens do lote deste certame.</p> |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | <p>A natureza do objeto da licitação, que inclui a aquisição de solução de IA e orientação técnica, exige uniformidade e padronização no fornecimento e suporte técnico. Portanto, para assegurar a integridade, segurança e eficiência dos serviços contratados, a participação em <b>consórcio será vedada</b>. Isso pelos seguintes motivos:</p> <p><b>I. Uniformidade e Padronização:</b> A aquisição de solução GCP, exige uma abordagem uniforme e padronizada para garantir a compatibilidade e a integridade dos sistemas. Um único fornecedor pode garantir que todas as etapas, desde a entrega das licenças até a manutenção, sigam os mesmos padrões.</p> <p><b>II. Integração e Suporte:</b> A natureza da contratação exige atuação integrada, com gestão unificada e responsabilidades indivisíveis, o que inviabiliza a participação e divisão entre consorciados. Da mesma maneira, faz-se necessária resposta ágil, continuidade e rastreabilidade, os quais se perdem com a gestão compartilhada.</p> <p>Desta forma, <b>não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 10.4. Prazo de validade das propostas                | 180 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornosecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** Não haverá disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por se tratar de prestação de serviços que serão executados de forma integrada, com adjudicação em lote único, sendo inviável o fracionamento pelas razões técnicas apontadas no ETP.

Exigências de habilitação

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- 10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 10.10.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 10% do do valor estimado para o lote.
- 10.10.1.2.** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado para o lote.
- 10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.
- 10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)*

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**Qualificação técnica mínima exigida**

**10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu solução com o objeto licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória.

**10.14.1.** O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.14.2.** A justificativa da exigência de atestado se dá pela necessidade de comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora realizar o serviço. Essa medida visa evitar que licitante sem experiência no objeto se credencie, minimizando riscos e trazendo mais segurança, principalmente por se tratar de instalação e configuração da ferramenta.

**10.14.3.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerar-se-á como parcela de maior relevância os itens necessários para disponibilização e manutenção da solução GCP, abaixo indicados, considerando seu valor significativo (valor individual superior a 4% do valor total estimado da contratação):

**10.14.4.** Fornecimento de serviços técnicos na plataforma Google Cloud Platform (GCP), no tocante a desenvolvimento de soluções envolvendo inteligência artificial, previsto para o item 2.

**10.14.5.** Os atestados deverão conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Descrição objetiva dos produtos fornecidos e serviços efetivamente prestados pela licitante;

**10.14.6.** Somente serão aceitos atestados expedidos que descrevam com objetividade o uso da plataforma GCP para implementação de soluções com inteligência artificial.

**10.14.7.** Caso o licitante não seja o próprio fabricante da solução GCP, deverá ser apresentada, ainda, declaração da própria Licitante de que pertence ao quadro de parceiros ou distribuidores do fabricante, sendo, portanto, autorizada a comercializar as licenças e prestar os serviços objetos desta contratação.

**10.14.8.** A LGPD (Lei nº 13.709/2018) exige que as organizações implementem medidas técnicas e administrativas apropriadas para garantir que os dados pessoais sejam processados de forma segura. Tais dados e informações são considerados um dos principais ativos da instituição, devendo permanecer íntegros, disponíveis e, quando for o caso, com o sigilo resguardado ou o acesso restrito. Nesse sentido, faz-se mister a garantia de adjudicação a licitante que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficiente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação almejada.

**10.14.9.** O Pregoeiro poderá diligenciar ao fabricante para confirmar as informações prestadas pela licitante.

**10.14.10.** O envio de declaração falsa ensejará a desclassificação da licitante e a sujeitará às penalidades previstas em edital.

**Subcontratação**

**10.15.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| Responsável                                  | Função                    | Telefone    | Email                         |
|----------------------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------------------|
| RAFAELA TRONCHA CAMARGO                      | Integrante Técnico        | 62 32013870 | rafaela.camargo@goias.gov.br  |
| PEDRO SERGIO UNGARELLI                       | Integrante Administrativo | 62 32013740 | pedro.ungarelli@goias.gov.br  |
| FILIFE AUGUSTO SANTOS DE AMORIM LIMA MORBECK | Integrante Administrativo | 62 32017763 | filipe.morbeck@goias.gov.br   |
| IGOR DE OLIVEIRA JARDIM                      | Integrante Técnico de TI  | 62 32013792 | igor.jardim@goias.gov.br      |
| WAGNER ASSIS RODRIGUES                       | Integrante Requisitante   | 62 32013764 | wagner.rodrigues@goias.gov.br |
| XISTO MARCLEIDE MAIA ANDRADE                 | Integrante Administrativo | 62 32017763 | xisto.andrade@goias.gov.br    |
| MAURO ANTONIO CARDOSO FILHO                  | Integrante Administrativo | 62 32017763 | mauro.filho@goias.gov.br      |